
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044001245

DE:02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 138 /2018

HISTÓRICO

O Sr. Edson Franco Gomes, Diretor do Sistema Educacional Chaplin, situado na Rua 210, nº. 79 – Setor Leste Vila Nova, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e renovação de autorização dos cursos de formação continuada denominada: “**LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais**” com a carga horária de 160 horas e “**Interpretação Português/ Libras e Libras/Português**” com a carga horária de 40 horas.

Constam nos autos:

- Ofício, fl. 02;
- Projeto do curso “Interpretação de Libras”, fls. 03/12;
- Projeto do curso “Libras- Língua Brasileira de Sinais”, fls.13/24
- Resolução CEE/CLN N°239/2015, fls. 25/26;
- Resolução CEE/CLN N°238/2015, fls. 27/28;
- Ofício, fl. 29;
- Projeto do curso “Interpretação Português/Libras - Libras/ Português”, fls.30/36;
- Ofício, fl.37;
- Projeto do curso “Libras- Língua Brasileira de Sinais – Níveis I, II, III e IV, fls.38/46.

ANÁLISE

IDENTIFICAÇÕES DOS PROJETOS

CURSO: “**LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais – Níveis I, II, III e IV**”

Modalidade do Curso: Presencial.

Carga Horária: O curso tem duração 120 horas presenciais e 40 horas de atividades complementares

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044001245

DE:02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

Público Alvo Aberto a toda comunidade do Estado de Goiás e a todos aqueles que tiverem interesse.

Área de conhecimento: Educação.

Justificativa: O curso de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais destina-se aos profissionais da Educação Pública e Privada e a toda Comunidade, que trabalha com a diversidade. A inclusão dos alunos com deficiência na rede regular de ensino não requer apenas o direito a matrícula e a permanência destes no espaço escolar, mas também ao atendimento que contemple as suas necessidades especiais. Isso torna imprescindível a capacitação dos profissionais nesta área.

Objetivos

- Proporcionar a todos os profissionais da Educação e a toda comunidade ouvinte práticas que venham contribuir com a inclusão dos alunos surdos, bem como o conhecimento prático da Língua Brasileira de Sinais- Libras, dentro de uma nova proposta que visa compreender o desenvolvimento linguístico e cognitivo do surdo, proporcionando assim o resgate de sua cidadania, assegurando pela Constituição Brasileira
- Tomar cada aluno do curso um multiplicador da língua e da cultura surda, provocando assim uma diminuição dos preconceitos ainda arraigados na comunidade majoritária.

Estratégias Pedagógicas:

As abordagens pedagógicas utilizadas serão

- Aulas Expositivas, diálogos simples em libras, discussão em rodas;
- Materiais didáticos (Apostilas, Livros Literários, Sites interativos, Vídeos em Libras);
- Atividades individuais e em grupo

Avaliação e certificação:

Pamella

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044001245

DE:02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

A avaliação será feita de forma contínua por meio de provas práticas e objetivas, participação e realização de atividades extraclasse. Para obtenção de certificação, o cursista devera ter nota igual ou superior 7,5 (sete e meio) e aproveitamento e igual e superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

CURSO: “Interpretação Português/ LIBRAS e LIBRAS/Português”

Modalidade do Curso: Presencial.

Carga Horária: O curso tem duração 40 horas presenciais

Público Alvo: Aberto a toda comunidade do Estado de Goiás e a todos aqueles que tiverem interesse.

Área de conhecimento: Educação.

Justificativa: O curso de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais destina-se aos profissionais da Educação Pública e Privada e a toda Comunidade, que trabalha com a diversidade. A inclusão dos alunos com deficiência na rede regular de ensino não requer apenas o direito a matrícula e a permanência destes no espaço escolar, mas também ao atendimento que contemple as suas necessidades especiais. Isso torna imprescindível a capacitação dos profissionais nesta área.

Objetivos:

- Proporcionar a todos os profissionais da Educação e a toda comunidade ouvinte práticas que venham contribuir com a inclusão dos alunos surdos, bem como o conhecimento prático da Língua Brasileira de Sinais- Libras, dentro de uma nova proposta que visa compreender o desenvolvimento linguístico e cognitivo do surdo, proporcionando assim o resgate de sua cidadania, assegurando pela Constituição Brasileira.
- Promover por meio de um atendimento específico a aprimoramento no uso da Língua Brasileira de Sinais tendo foco específico a interpretação Português/Libras e Libras/Português. Dentro desta proposta procuremos aprofundar o histórico educacional da comunidade surda ao longo do tempo, bem como a sua cultura.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044001245

DE:02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

Estratégias Pedagógicas:

As abordagens pedagógicas utilizadas serão

- Aulas Expositivas, diálogos simples em libras, discussão em rodas;
- Materiais didáticos (Apostilas, Livros Literários, Sites interativos, Vídeos em Libras);
- Atividades individuais e em grupo.

Avaliação e certificação:

A avaliação será feita de forma contínua por meio de provas práticas e objetivas, participação e realização de atividades extraclasse. Para obtenção de certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 7,5 (sete e meio) e aproveitamento e igual e superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044001245

DE:02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Destacou -se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Renovar a Autorização** dos cursos "**LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais** - com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas e **Interpretação Português/LIBRAS e LIBRAS Português** - com carga horária 40 (quarenta) horas, oferecido pelo Sistema Educacional Chaplin, situado na Rua 210, nº. 79 – Setor Leste Vila Nova, em Goiânia/GO, até **31 de dezembro de 2020**, obedecida **média mínima de 7,5** pontos e frequência de 75 % (setenta e cinco por cento).
- **Determinar** ao Sistema Educacional Chaplin, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044001245

DE:02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.


Eduardo Mendes Reed

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALAPROVA POR UnanidadeNA SESSÃO OrdináriaVOTO N. 138/2018GOIÂNIA, 30 de Novembro de 2018PRESIDENTE Marcos Elias Moreira

Marcos Elias Moreira
Presidente do Conselho
Estadual de Educação de Goiás